DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO Nº 30/2026

ITEM 5

PROCESSO: 202600047002608

Recorrente: A. B. DE ARAUJO – AMBIENT OFFICE – MATERIAIS & EQUIPAMENTOS

Recorrida: TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela empresa A. B. DE ARAUJO, nome empresarial AMBIENT OFFICE – MATERIAIS & EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.637.190/0001-37, contra a proposta apresentada pela empresa TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.801.656/0001-35, relativamente ao Item 05 do Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto compreende a aquisição de notebook de alta performance (workstation), computadores e monitores, incluindo serviços de garantia.

A recorrente sustenta, em síntese, a desconformidade técnica do notebook MSI Stealth 18 HX, código informado STEALTH18A2035, ofertado pela recorrida pelo valor de R$ 44.900,00. Aponta duas divergências em relação às exigências do Termo de Referência: (i) a indicação de memória RAM de 128 GB DDR5, embora a documentação oficial da fabricante MSI apresentada nos autos indique capacidade máxima de 96 GB para a família correspondente; e (ii) a indicação, na ficha técnica apresentada pela própria licitante, de tela UHD+ com resolução de 3840 × 2400 pixels e frequência de atualização de 120 Hz, enquanto o Termo de Referência exige resolução QHD ou UHD a 240 Hz.

Ao final, requer o recebimento do pedido, a análise técnica da proposta e da documentação do fabricante, eventual realização de diligência e, constatado o descumprimento de requisito mínimo, a desclassificação da proposta da TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA., com o prosseguimento do certame em relação às propostas subsequentes.

A empresa TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA. apresentou manifestação, requerendo que a análise considere a identificação completa da variante comercial e a configuração efetivamente ofertada. Quanto à memória RAM, reconheceu que a documentação apresentada isoladamente não comprova o suporte oficialmente homologado a 128 GB. Quanto à tela, reconheceu que a documentação disponível

registra frequência de 120 Hz, requerendo, em ambos os pontos, a realização de diligência para apresentação de documentação complementar da fabricante.

Os autos foram submetidos à unidade demandante, que apresentou análise técnica circunstanciada. A manifestação concluiu que a divergência relativa à frequência da tela é objetiva, insanável e suficiente para a desclassificação da proposta, pois a ficha técnica apresentada pela própria licitante registra painel de 120 Hz, ao passo que o Termo de Referência exige 240 Hz. Registrou, ainda, que a documentação oficial da fabricante identifica as configurações com painéis de 120 Hz e 240 Hz como variantes físicas distintas, de modo que eventual substituição do painel ou da variante comercial alteraria materialmente o objeto originalmente ofertado.

A análise técnica também registrou a divergência relativa à memória RAM, consistente na declaração de 128 GB DDR5 em contraste com a capacidade máxima de 96 GB indicada na documentação oficial da MSI, embora tenha concentrado a fundamentação decisória na incompatibilidade objetiva e incontroversa quanto à frequência da tela.

É o relatório.

2 – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi apresentado no âmbito do sistema eletrônico e dentro do prazo previsto para a manifestação dos licitantes, conforme os registros do certame. Assim, conheço do recurso, por tempestivo e cabível.

As contrarrazões também foram apresentadas tempestivamente e serão consideradas na análise da controvérsia.

3 – DA ANÁLISE DO RECURSO

3.1 – Da exigência técnica prevista no Termo de Referência

O Anexo III – Termo de Referência, Item 05, estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o notebook de alta performance. Entre eles, o subitem 10 exige: “Resolução: QHD ou UHD 240 Hz”.

A exigência vincula a Administração e os licitantes, devendo a conformidade da proposta ser aferida objetivamente a partir do edital, do Termo de Referência e da documentação apresentada para o equipamento ofertado.

O art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital:

> **Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:** I - contiverem vícios insanáveis; **II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital**; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

No caso concreto, a ficha técnica apresentada pela própria TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA. registra que o equipamento ofertado possui tela UHD+ de 3840 × 2400 pixels com frequência de atualização de 120 Hz. Trata-se de característica expressamente indicada na documentação da proposta, e não de mera omissão, ambiguidade ou erro formal de preenchimento.

A diferença é objetiva: o equipamento documentado na proposta apresenta frequência de 120 Hz, enquanto o requisito mínimo do Termo de Referência é de 240 Hz. Portanto, a proposta não atende à especificação técnica obrigatória.

3.2 – Da impossibilidade de sanar a incompatibilidade por diligência

A recorrida requer a realização de diligência para que seja apresentada documentação complementar relativa ao código completo do equipamento e à configuração efetivamente ofertada.

A diligência, contudo, não pode ser utilizada para substituir o equipamento indicado na proposta, alterar sua configuração física ou apresentar variante comercial diversa daquela originalmente ofertada. Sua finalidade é esclarecer informação já constante dos autos ou complementar informação preexistente, sem modificação substancial da proposta.

A disciplina legal da diligência veda a substituição ou apresentação de novos documentos fora das hipóteses legalmente admitidas e limita a complementação à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame:

> **Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: **I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No presente caso, a diligência pretendida não teria aptidão para esclarecer uma informação ambígua. A própria ficha técnica apresentada pela recorrida declara frequência de 120 Hz. Além disso, a análise técnica do demandante consignou que a

documentação oficial da MSI confirma a existência de variantes com painéis de 120 Hz e de 240 Hz, tratando-se de configurações físicas distintas.

Assim, para que o equipamento atendesse ao edital, seria necessário substituir o painel ou apresentar equipamento de variante diversa da originalmente indicada. Tal providência não constituiria simples esclarecimento, mas alteração material do objeto ofertado, incompatível com a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

A realização da diligência, nessas condições, apenas postergaria decisão já definida pelos elementos objetivos constantes dos autos, sem possibilidade juridicamente válida de converter uma proposta tecnicamente incompatível em proposta conforme.

3.3 – Da divergência relativa à memória RAM

A recorrente também apontou que o Termo de Referência exige memória RAM de 128 GB DDR5, enquanto a documentação oficial da fabricante MSI juntada aos autos indica capacidade máxima de 96 GB para a configuração correspondente à família do equipamento ofertado.

A recorrida reconheceu expressamente que a ficha técnica apresentada não comprova, isoladamente, que o equipamento identificado pelo código STEALTH18A2035 tenha suporte oficialmente homologado a 128 GB de memória RAM.

A divergência é relevante e corrobora a necessidade de desclassificação da proposta. Todavia, conforme ponderado na análise técnica do demandante, a incompatibilidade relativa à frequência da tela já constitui fundamento suficiente, objetivo e insanável para a decisão, razão pela qual não se mostra necessário ampliar a instrução para solucionar a questão da memória RAM antes da desclassificação.

3.4 – Da necessidade de acolhimento do recurso

A documentação apresentada pela própria recorrida demonstra o não atendimento de requisito técnico mínimo e obrigatório do Item 05. Não se trata de falha meramente formal, passível de correção sem alteração da substância da proposta, mas de incompatibilidade material entre o produto documentado e o objeto exigido no Termo de Referência.

A aceitação da proposta, apesar da frequência de 120 Hz expressamente indicada, implicaria afastar exigência objetiva do edital e admitir produto distinto daquele originalmente ofertado. Tal medida comprometeria a igualdade entre os licitantes e o julgamento objetivo do certame.

Dessa forma, deve ser acolhido o pedido formulado pela empresa A. B. DE ARAUJO – AMBIENT OFFICE – MATERIAIS & EQUIPAMENTOS, com a consequente desclassificação da proposta da TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA. para o Item

05, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 8.6.2 e 8.6.5 do edital.

4 – CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa A. B. DE ARAUJO – AMBIENT OFFICE – MATERIAIS & EQUIPAMENTOS, por ser tempestivo, e, no mérito, dou-lhe provimento, para:

1. acolher o pedido de reexame da conformidade técnica formulado pela recorrente;

2. desclassificar a proposta da empresa TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.801.656/0001-35, para o Item 05 – Notebook de Alta Performance (Workstation), em razão da desconformidade técnica insanável entre a frequência de atualização da tela indicada na ficha técnica apresentada pela própria licitante, de 120 Hz, e a especificação mínima obrigatória prevista no Termo de Referência, de 240 Hz;

3. registrar que a documentação oficial da fabricante MSI identifica as configurações com painéis de 120 Hz e 240 Hz como variantes físicas distintas, de modo que a substituição do painel ou da variante comercial não poderia ser realizada por meio de diligência, por configurar alteração material da proposta original;

4. registrar, como fundamento corroborante, a divergência entre a memória RAM de 128 GB DDR5 declarada na proposta e a capacidade máxima de 96 GB indicada na documentação oficial da fabricante para a configuração correspondente; e

5. determinar o prosseguimento do certame mediante a análise das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e as demais disposições do edital.

Dê-se ciência aos interessados e disponibilize-se a presente decisão no processo e no sistema eletrônico, observados os procedimentos e prazos recursais aplicáveis.

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2026.

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Outlook

RE: Pregão 30/2026 – Recurso para responder – A. B. DE ARAUJO

De Marco Antônio Pereira Mendes <mapmendes@tce.go.gov.br>
Data Ter, 27/10/2026 12:32
Para TCE-GO - Serviço de Licitações <licitacoes@tce.go.gov.br>; Gerência Administrativa <administrativo@tce.go.gov.br>; Diretoria de Tecnologia da Informação <diti@tce.go.gov.br>
Cc Suellen Carina Lopes de Queiroz <scarina@tce.go.gov.br>; Licardino Siqueira Pires <lsiqueira@tce.go.gov.br>; Werickson Rodrigues Ribeiro <wrribeiro@tce.go.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Trata-se de análise da proposta apresentada pela empresa TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 60.801.656/0001-35) para o Item 05 do Pregão Eletrônico nº 30/2026, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás — TCE/GO, em face do pedido de reexame de conformidade técnica e desclassificação formulado pela empresa A. B. DE ARAUJO — AMBIENT OFFICE MATERIAIS & EQUIPAMENTOS (CNPJ nº 35.637.190/0001-37).

A empresa TECNO SOLUÇÕES ofertou o notebook MSI Stealth 18 HX, código STEALTH18A2035, pelo valor de R$ 44.900,00, declarando, entre outras características: processador Intel Core Ultra 9 275HX, placa gráfica NVIDIA GeForce RTX 5090 com 24 GB GDDR7, memória RAM de 128 GB DDR5, armazenamento SSD NVMe de 2 TB e tela de 18 polegadas com resolução UHD+ (3840 × 2400) a 120 Hz.

A AMBIENT OFFICE apontou duas divergências técnicas em relação ao Termo de Referência:

Memória RAM: o Termo de Referência exige 128 GB DDR5, mas a documentação oficial da MSI para a família Stealth 18 HX AI A2XWX registra capacidade máxima de 96 GB (2 slots, Max 96 GB);
Frequência de atualização da tela: o Termo de Referência exige 240 Hz (subitem 10: "Resolução: QHD ou UHD 240 Hz"), ao passo que a ficha técnica apresentada pela própria TECNO SOLUÇÕES indica 120 Hz.
A TECNO SOLUÇÕES, em sua manifestação (contrarrazão), reconheceu expressamente que:

"a ficha técnica atualmente apresentada, isoladamente, não comprova que o equipamento identificado pelo código STEALTH18A2035 tenha suporte oficialmente homologado a 128 GB de memória RAM"

e que, quanto à tela:

"a documentação disponível efetivamente registra tela UHD+ de 3840 × 2400 pixels com frequência de 120 Hz",

requerendo, em ambos os casos, a realização de diligência para apresentação de documentação complementar da fabricante.

O subitem 10 do Item 05 do Anexo III — Termo de Referência estabelece como requisito mínimo obrigatório:

"Resolução: QHD ou UHD 240 Hz"

A ficha técnica juntada pela própria TECNO SOLUÇÕES à sua proposta registra, de forma inequívoca, tela UHD+ (3840 × 2400) com frequência de atualização de 120 Hz. Não há margem interpretativa: o documento apresentado pela licitante, em seu próprio nome, declara especificação inferior em 50% à exigida pelo edital.

Essa constatação afasta qualquer possibilidade de que uma diligência, por mais abrangente que seja, venha a demonstrar que o equipamento originalmente ofertado atende ao requisito de 240 Hz. Não se trata de informação omissa ou ambígua que possa ser esclarecida: trata-se de característica física do hardware declarada pela própria licitante e confirmada pela fabricante.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligências para esclarecer informações relativas ao objeto originalmente proposto, não para suprir incompatibilidade material ou permitir a substituição de componente essencial do equipamento ofertado.

No caso concreto, a realização de diligência para solicitar documentação vinculada ao código STEALTH18A2035 não alteraria o quadro fático: a própria ficha técnica apresentada pela licitante já identifica o painel como de 120 Hz, e a documentação da fabricante confirma que a variante com painel de 240 Hz constitui modelo distinto. Admitir a substituição do painel ou da variante comercial, ainda que sob o pretexto de "esclarecimento", configuraria alteração material da proposta originalmente apresentada, expressamente vedada pelo art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 8.6.2 do edital.

Nesse sentido, a diligência, não apresenta aptidão para reverter a incompatibilidade técnica documentada, razão pela qual sua realização, no caso concreto, não se justifica como condição prévia à decisão de desclassificação. Realizá-la implicaria apenas postergar decisão cujo resultado já se encontra determinado pelos elementos objetivos dos autos, em prejuízo à celeridade e à eficiência do certame.

Nota: A questão relativa à memória RAM (128 GB vs. capacidade máxima de 96 GB documentada pela MSI) constitui divergência técnica igualmente relevante e que, por si só, também autorizaria a desclassificação. Contudo, diante da incompatibilidade objetiva e insanável quanto à frequência de tela — ponto em que a própria documentação da licitante é autoexplicativa —, esta análise concentra-se no fundamento mais robusto e incontroverso, sem prejuízo do registro da segunda divergência como elemento corroborante.

Ante o exposto, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 8.6.2 e 8.6.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026, decidimos:

1. Acatar o pedido de reexame formulado pela empresa A. B. DE ARAUJO — AMBIENT OFFICE MATERIAIS & EQUIPAMENTOS, pelos fundamentos expostos nesta decisão;

2. Desclassificar a proposta da empresa TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 60.801.656/0001-35) para o Item 05 — Notebook de Alta Performance (Workstation), em razão de desconformidade técnica insanável entre a frequência de atualização da tela declarada na ficha técnica apresentada pela própria licitante (120 Hz) e a especificação mínima obrigatória prevista no Termo de Referência (240 Hz), sendo a incompatibilidade confirmada pela documentação oficial da fabricante MSI, que identifica os painéis de 120 Hz e 240 Hz como variantes físicas mutuamente excludentes;

Atenciosamente,
--
Marco Antônio Pereira Mendes

Serviço de Infraestrutura e Segurança de TI
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

De: TCE-GO - Serviço de Licitações <licitacoes@tce.go.gov.br>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 08:27
Para: Gerência Administrativa <administrativo@tce.go.gov.br>; Diretoria de Tecnologia da Informação <diti@tce.go.gov.br>
Cc: Suellen Carina Lopes de Queiroz <scarina@tce.go.gov.br>; Licardino Siqueira Pires <lsiqueira@tce.go.gov.br>; Marco Antônio Pereira Mendes <mapmendes@tce.go.gov.br>
Assunto: Pregão 30/2026 – Recurso para responder – A. B. DE ARAUJO

Prezado(s) demandante(s),

Encaminho, para análise e manifestação técnica, o recurso apresentado pela empresa A. B. DE ARAÚJO, acompanhado das contrarrazões, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é a aquisição de notebook e computadores de alto desempenho e monitores, incluindo serviços de garantia.

Considerando que as alegações recursais envolvem aspectos técnicos afetos a essa unidade demandante, solicita-se manifestação circunstanciada acerca dos pontos suscitados, com a devida fundamentação técnica, com a máxima brevidade, a fim de subsidiar a análise e decisão do recurso.

Ressalto que a manifestação técnica consistente é essencial para a adequada instrução processual e para a segurança jurídica da decisão a ser proferida por este Serviço de Licitações.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
Técnico de Controle Externo
Serviço de Licitações - TCE-GO

"Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, divulgação, cópia ou distribuição é estritamente proibido. Por favor, notifique o remetente e exclua esta mensagem imediatamente."

"Confidentiality Notice: This email and its attachments may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient, any use, disclosure, copying, or distribution is strictly prohibited. Please notify the sender and delete this message immediately."

"Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, divulgação, cópia ou distribuição é estritamente proibido. Por favor, notifique o remetente e exclua esta mensagem imediatamente."

"Confidentiality Notice: This email and its attachments may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient, any use, disclosure, copying, or distribution is strictly prohibited. Please notify the sender and delete this message immediately."

OFÍCIO CIRCULAR

Assunto: Pedido de desclassificação de proposta por desconformidade técnica –

Item 05 – Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo nº 202600047002608 – UASG 925400

Ao(À) Senhor(a) Agente de Contratação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO

A. B. DE ARAUJO, nome empresarial de AMBIENT OFFICE – MATERIAIS & EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.637.190/0001-37, participante do certame em referência, vem respeitosamente apresentar PEDIDO DE REEXAME DA CONFORMIDADE TÉCNICA E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa TECNO SOLUÇÕES DE COMERCIO LTDA., CNPJ nº 60.801.656/0001-35, relativamente ao item 05, pelos fundamentos a seguir.

1. DOS FATOS

A empresa questionada ofertou, pelo valor de R$ 44.900,00, notebook da marca MSI, modelo STEALTH 18HX, declarando memória RAM de 128 GB DDR5. A ficha técnica do notebook juntada à documentação também indica 128 GB, processador Intel Core Ultra 9 275HX, placa gráfica RTX 5090 e tela UHD 3840 × 2400 a 120 Hz, identificando o código STEALTH18A2035.

2. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA E DA INCOMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA

O Anexo III – Termo de Referência, ITEM 5 – NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE (WORKSTATION), exige expressamente no subitem 5: “Memória RAM 128 GB DDR5”. A especificação não é facultativa nem substituível por capacidade inferior.

Entretanto, nas páginas oficiais de especificações da fabricante MSI para a linha Stealth 18 HX A2WX / Stealth 18 HX AI A2XWX, o campo de memória indica “Max 96GB” e “2 Slots”. Ficha técnica oficial de configuração Stealth 18 HX AI A2XWJG com placa RTX 5090 igualmente registra “Memory Slot and Max Capacity: Up to DDR5-6400, 2 Slots, Max 96GB”. Assim, a capacidade máxima oficialmente documentada para essa família é 96 GB, inferior em 32 GB (25%) aos 128 GB obrigatórios.

A simples indicação de “128 GB” na proposta ou em ficha apresentada pela licitante não demonstra a homologação e a efetiva compatibilidade dessa capacidade com o equipamento ofertado. Há contradição técnica objetiva que demanda verificação, especialmente porque a proposta não informa o código completo da variante comercial do fabricante.

3. DE OUTRA DIVERGÊNCIA TÉCNICA RELEVANTE

O mesmo Anexo III, item 05, subitem 10, requer “Resolução: QHD ou UHD 240 Hz”. A ficha técnica anexada para o equipamento oferecido informa tela UHD 3840 × 2400 com frequência de 120 Hz. A concorrente, por sua vez, declarou 240 Hz na proposta. Essa diferença também deve ser esclarecida e confrontada com o part number exato, não sendo suficiente declaração genérica de atendimento.

4. DO ENQUADRAMENTO NO EDITAL E NA LEI

O item 8.6.2 do edital determina a desclassificação da proposta que não obedeça às especificações técnicas do Termo de Referência, e o item 8.6.5 contempla desconformidade insanável. O art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital. A diligência pode esclarecer elementos da proposta já apresentada, mas não deve servir para substituir o objeto originalmente ofertado por outro modelo ou sanar incompatibilidade material insanável.

5. DOS PEDIDOS

a) o recebimento e a juntada deste ofício e das fontes oficiais da MSI aos autos do item 05;

b) a realização de análise técnica fundamentada, confrontando-se a proposta, a ficha anexada e as especificações oficiais da fabricante, inclusive a capacidade máxima de RAM e a frequência de tela;

c) se reputada necessária, diligência para apresentação do part number/SKU completo, ficha técnica oficial correspondente, declaração formal da MSI sobre suporte homologado a 128 GB DDR5 e comprovação de tela QHD/UHD a 240 Hz na configuração efetivamente ofertada;

d) constatado o descumprimento de requisito mínimo, a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da TECNO SOLUÇÕES DE COMERCIO LTDA. para o item 05, com prosseguimento da análise das propostas subsequentes, conforme a ordem de classificação;

e) a disponibilização da decisão motivada no processo e no sistema eletrônico, resguardados os direitos recursais previstos no edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6. FONTES E DOCUMENTOS DE SUPORTE

• Edital PE nº 30/2026, Anexo III, item 05, subitens 5 e 10; edital, itens 8.6.2 e 8.6.5.

• Proposta comercial TECNO SOLUÇÕES DE COMERCIO LTDA. – item 05; ficha técnica apresentada “NOTEBOOK MSI STEALTH 18 HX”, páginas 1–2.

• MSI (fabricante), Stealth 18 HX A2WX: https://www.msi.com/Laptop/Stealth-18-HX-A2WX/Specification

• MSI América Latina, Stealth 18 HX AI A2XWX: https://latam.msi.com/Laptop/Stealth-18-HX-AI-A2XWX/Specification

• MSI, ficha oficial com RTX 5090: https://storage-asset.msi.com/specSheet/ar/nb/Stealth%2018%20HX%20AI%20A2XWJG-052RU.pdf

Atenciosamente,

Alexander de Araújo.

ALEXANDER BENTES DE ARAUJO:02362539210

Assinado de forma digital por ALEXANDER BENTES DE ARAUJO:02362539210
Dados: 2026.10.20 18:37:27 -03'00'

NOTEBOOK

Stealth 18 HX AI

STEALTH 18 HX AI A2XWJG-052RU

Specification

CPU	Intel® Core™ Ultra 9 processor 275HX with Intel® AI Boost (NPU) 24 cores (8 P-cores + 16 E-cores), 24 threads, 36MB L3 cache, Max Turbo Frequency 5.4 GHz
Operating Systems	Windows 11 Home (MSI recommends Windows 11 Pro for business.)
Display	18" UHD+(3840x2400), 120Hz Refresh Rate, Mini LED, IPS-Level, VESA DisplayHDR™ 1000 Certified, 100% DCI-P3(Typical), VESA DisplayHDR™ 1000 Certified
Chipset	Intel® HM870
Discrete Graphics	NVIDIA® GeForce RTX™ 5090 Laptop GPU powers advanced AI with 1824 AI TOPS Up to 1875MHz Boost Clock 150W Maximum Graphics Power with Dynamic Boost. *May vary by scenario *Power Efficiency
Video Memory	24GB GDDR7
Memory	32GB*2 DDR5 *Vary by Memory capacity
Memory Slot and Max Capacity	Up to DDR5-6400, 2 Slots, Max 96GB
Storage	2TB*1 NVMe SSD PCIe Gen4
Storage Slot	1x M.2 SSD slot (NVMe PCIe Gen4)
Keyboard	Per-Key RGB Gaming Keyboard by SteelSeries with Copilot Key
Touchpad	Silky Smooth Touchpad
WebCam	IR FHD type (30fps@1080p) with HDR & 3D Noise Reduction+ (3DNR+)
Audio	2x 2W Audio Speaker 4x 2W Audio Woofer Sound by Dynaudio Nahimic 3 Audio Enhancer Hi-Res Audio Ready Array Microphone
Audio Port	1x Mic-in/Headphone-out Combo Jack
USB Ports	2x Type-A USB3.2 Gen2 2x Thunderbolt™ 4 (DisplayPort™/ Power Delivery 3.1)
Video Ports	1x HDMI™ 2.1 (8K @ 60Hz / 4K @ 120Hz)
Card Reader	1x SD Express Card Reader
LAN	2.5 Gigabit Ethernet
Wi-Fi/ Bluetooth	Intel® Killer™ Wi-Fi 7 BE1750, Bluetooth v5.4
Sensor	1x Fingerprint
Security	Fingerprint Security, Firmware Trusted Platform Module(fTPM) 2.0, Webcam Shutter, Secured-core PCs, Kensington Lock
cmsfront_lang_auto_spec.sku_column_group_nb_Adapter	280W Adaptor
Battery	4-Cell 99.9 Whrs
Dimension (WXDXH)	399.99 x 289.67 x 19.9-23.99 mm
Weight (W/ Battery)	2.89 kg
Chassis Color	Midnight Black
Certification	Meta Ready
Warranty	2 years limited warranty

"2026-02-15 Changes to the product specifications and errors excepted. The product presentation may differ from the product. Microsoft, Windows, the Windows logo, and DirectX are trademarks or registered trademarks of Microsoft Corporation in the United States and / or other countries. Intel, the Intel logo, Intel Inside, the Intel Inside logo, Intel Core and Core Inside are trademarks of Intel Corporation in the US and other countries. Other trademarks and trade names refer to the respective owners or their products."



(/Laptop/Stealth-18-HX-AI-A2XWX/Gallery)

○ Mostre as diferenças

Stealth 18 HX AI A2XWJG

CPU		Processadores até a série Intel® Core ™ Ultra 200HX
SO		Windows 11 Home (a MSI recomenda o Windows 11 Pro para empresas.) Windows 11 Pro
MOSTRAR		Tela de 18" QHD+ (2560x1600), 240Hz, nível IPS; Tela de 18" UHD+ (3840x2400), MiniLED, 120Hz, nível IPS.
CHIPSET		Intel ® HM870
GRÁFICOS		A GPU NVIDIA® GeForce RTX™ 5090 para notebooks, com 24 GB de GDDR7, oferece inteligência artificial avançada com 1824 AI TOPS, clock Boost de até 1875 MHz e potência gráfica máxima de 150 W com Dynamic Boost. *Pode variar conforme o cenário. *Eficiência energética.
MEMÓRIA		Até DDR5-6400, máximo de 96 GB , 2 slots. *A frequência real pode variar de acordo com a combinação de memória e a capacidade da CPU.
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO		1 slot SSD M.2 (NVMe PCIe Gen4) "Consulte a assistência técnica para obter informações sobre upgrade de SSD."
SEGURANÇA		Firmware de segurança de impressão digital Trusted Platform Module (fTPM) 2.0 Trava Kensington PCs com núcleo seguro Obturador de webcam
WEBCAM		Tipo IR FHD (30fps@1080p) com HDR e Redução de Ruído 3D+ (3DNR+)

		Stealth 18 HX AI A2XWJG
TECLADO		Teclado gamer RGB por tecla da SteelSeries com Copilot Key
COMUNICAÇÃO		2.5GbE Lan Intel ® Killer™ BE Wi-Fi 7 + Bluetooth 5.4
ÁUDIO		2x 2W Speaker 4x 2W Woofer Array Microphone
AUDIO JACK		1x Mic-in/Headphone-out Combo Jack
SENSOR		1x Fingerprint
I/O PORTS		1x RJ45 2x Thunderbolt™ 4 (DisplayPort™/ Power Delivery 3.1) 2x Type-A USB3.2 Gen2 1x SD Express Card Reader 1x HDMI™ 2.1 (8K @ 60Hz / 4K @ 120Hz)
BATTERY		4-Cell 99.9 Battery (Whr)
ADAPTER		280W adapter
DIMENSION (WXDXH)		399.99 x 289.67 x 19.9-23.99 mm
WEIGHT (W/ BATTERY)		2.89 kg
COLOR		Midnight Black

*La disponibilidad de funciones de tecla Copilot varía según el mercado, consulta aka.ms/Keysupport (https://aka.ms/Keysupport)

Intel, the Intel Logo, Intel Inside, Intel Core, and Core Inside are trademarks of Intel Corporation or its subsidiaries in the U.S. and/or other countries.

Los términos HDMI™, HDMI™ High-Definition Multimedia Interface, la Imagen comercial de HDMI™ (Trade dress) y los logotipos de HDMI™ son marcas comerciales o marcas registradas de HDMI™ Licensing Administrator, Inc.

© 2026 NVIDIA Corporation. Todos os direitos reservados. NVIDIA, o logotipo da NVIDIA, GeForce, GeForce GTX, G-SYNC, NVIDIA GPU Boost e NVLink são marcas registradas e/ou marcas comerciais da NVIDIA Corporation nos Estados Unidos e em outros países. Todas as outras marcas comerciais e direitos de propriedade pertencem aos seus devidos devidos.

Os nomes e logotipos da MSI, MSI Gaming, Dragon e Dragon Shield, assim como qualquer outro serviço ou produto da MSI que aparece no site da MSI, são marcas registradas ou marcas comerciais da MSI. Os nomes e logotipos de produtos e empresas de terceiros exibidos em nosso site e usados nos materiais são propriedade de seus respectivos proprietários e também podem ser marcas comerciais. As marcas registradas e os materiais protegidos por direitos de autor da MSI somente podem ser utilizados com a permissão por escrito da MSI. Quedan reserva todos os direitos não concedidos expressamente no presente documento.

1. As especificações podem variar entre zonas e reservamos o direito de alteração sem aviso prévio. Por favor consulte as especificações com seu revendedor local.
2. A cor do produto pode ser afetada pela fotografia e pela configuração do monitor e, por esse motivo, pode diferir da cor do produto real.

Imagens das embalagens dos produtos Adobe reproduzidas com permissão da Adobe Systems Incorporated. Os produtos Adobe® são marcas registradas ou marcas comerciais da Adobe Systems Incorporated nos Estados Unidos e/ou em outros países. Capturas de tela da Autodesk reproduzidas com a permissão da Autodesk, Inc.

Os testes MIL-STD 810H ou MIL-STD 810G são realizados em produtos selecionados da MSI. Esses testes não representam a conformidade dos produtos da MSI com os requisitos do Departamento de Defesa dos EUA (DoD) ou com seu uso militar. O processo de validação é realizado em condições de laboratório. Os resultados dos testes não garantem o desempenho futuro nessas condições. Danos causados por tais condições de teste não são cobertos pela garantia padrão da MSI.

Aviso sobre recursos e compatibilidade de terceiros: certos recursos do produto dependem de tecnologias de terceiros e otimizações específicas de hardware. A compatibilidade e o desempenho dos recursos podem estar sujeitos a alterações devido a requisitos de software de terceiros, atualizações ou descontinuação. Consulte os respectivos fornecedores de tecnologia de terceiros para obter informações mais detalhadas e especificações técnicas.

Para obter informações legais detalhadas sobre os produtos Microsoft®, visite esta página: Informações da Microsoft (/page/Microsoft-Information) .

Direitos autorais © 2026 Micro-Star INT'L CO., LTD. Todos os direitos reservados.

À AUTORIDADE COMPETENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE/GO

Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo nº 202600047002608
UASG 925400
Item 05 – Notebook de Alta Performance (Workstation)

Assunto: Manifestação em resposta ao ofício apresentado pela empresa AMBIENT OFFICE – MATERIAIS & EQUIPAMENTOS

A empresa **TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 60.801.656/0001-35, participante do Pregão Eletrônico nº 30/2026, vem, respeitosamente, perante essa Administração, apresentar sua manifestação em face do ofício apresentado pela empresa A. B. DE ARAUJO, nome empresarial AMBIENT OFFICE – MATERIAIS & EQUIPAMENTOS, referente à proposta apresentada para o Item 05, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

A manifestação da concorrente questiona a conformidade técnica do notebook ofertado pela TECNO SOLUÇÕES, especialmente quanto à capacidade de memória RAM de 128 GB DDR5 e à frequência de atualização da tela de 240 Hz.

A TECNO SOLUÇÕES reconhece a importância da observância integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência e ressalta que a análise da proposta deve considerar o equipamento efetivamente ofertado, sua identificação comercial completa e a documentação técnica correspondente à configuração apresentada.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

A proposta da TECNO SOLUÇÕES identifica o equipamento como notebook MSI Stealth 18 HX, código informado STEALTH18A2035, equipado com processador Intel Core Ultra 9 275HX, placa gráfica NVIDIA GeForce RTX 5090 com 24 GB de memória GDDR7 e memória RAM declarada de 128 GB DDR5.

A ficha técnica apresentada também registra armazenamento SSD NVMe de 2 TB e tela de 18 polegadas com resolução de 3840 × 2400 pixels e frequência de atualização de 120 Hz.

A empresa ressalta que a análise de compatibilidade deve considerar a identificação completa do produto e a configuração efetivamente ofertada, evitando-se atribuir automaticamente a uma configuração todas as características de outra variante da mesma família comercial.

Para esse fim, a TECNO SOLUÇÕES requer que seja considerada a documentação técnica vinculada ao código exato do equipamento ofertado, inclusive quanto à capacidade de memória suportada e à frequência de atualização do painel.

3. DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM

O Termo de Referência estabelece, para o Item 05, a exigência de memória RAM de 128 GB DDR5.

A concorrente sustenta que documentos oficiais da fabricante MSI indicam capacidade máxima de 96 GB para a configuração Stealth 18 HX AI A2XWJG-052RU, com dois slots de memória.

A TECNO SOLUÇÕES observa que a identificação exata da variante comercial e a compatibilidade da configuração apresentada constituem elementos relevantes para a análise técnica. Entretanto, a empresa reconhece que a ficha técnica atualmente apresentada, isoladamente, não comprova que o equipamento

identificado pelo código STEALTH18A2035 tenha suporte oficialmente homologado a 128 GB de memória RAM.

Dessa forma, requer-se, caso essa Administração entenda necessário, a realização de diligência para apresentação de documentação complementar emitida pela fabricante ou por seu representante autorizado, que identifique precisamente o equipamento ofertado e esclareça a capacidade máxima de memória oficialmente suportada.

A empresa não pretende, por meio dessa diligência, substituir o objeto originalmente ofertado, mas esclarecer as características técnicas da configuração apresentada, observados os limites legais e editalícios aplicáveis.

4. DA FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA

A concorrente também aponta divergência entre a frequência de 240 Hz prevista no Termo de Referência e a frequência de 120 Hz indicada na ficha técnica anexada à proposta.

A documentação disponível efetivamente registra tela UHD+ de 3840 × 2400 pixels com frequência de 120 Hz. Assim, a controvérsia depende da identificação precisa da variante e da comprovação documental da característica exigida pelo edital.

A TECNO SOLUÇÕES solicita que a Administração examine a documentação vinculada ao código completo do equipamento e, se necessário, oportunize a apresentação de esclarecimento oficial da fabricante.

Caso não seja possível demonstrar que a configuração originalmente ofertada atende à frequência mínima exigida, a empresa reconhece que a questão deverá ser decidida pela Administração com base no edital, nos documentos apresentados e nas normas aplicáveis, sem que uma declaração genérica de atendimento substitua a comprovação técnica necessária.

5. DA DILIGÊNCIA E DA ANÁLISE OBJETIVA DA PROPOSTA

A TECNO SOLUÇÕES requer que eventual dúvida técnica seja examinada mediante análise objetiva da proposta, da ficha técnica e dos documentos oficiais correspondentes à configuração efetivamente ofertada.

Nos termos do art. 59, inciso II, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a avaliação deve observar as exigências editalícias e os limites aplicáveis à realização de diligências, distinguindo o esclarecimento de informações relativas ao objeto originalmente proposto da eventual tentativa de modificar materialmente a proposta.

A empresa não pretende afastar requisito obrigatório nem substituir o equipamento originalmente ofertado. Busca, tão somente, que a decisão administrativa seja fundamentada em documentação técnica específica e na verificação efetiva dos requisitos controvertidos.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA. requer:

a) o recebimento desta manifestação e sua juntada aos autos do Pregão Eletrônico nº 30/2026, relativamente ao Item 05;

b) a análise da documentação técnica do notebook MSI Stealth 18 HX à luz da identificação completa da variante comercial e da configuração efetivamente ofertada;

c) caso seja considerado pertinente, a realização de diligência para esclarecimento da capacidade máxima de memória RAM suportada e da frequência de atualização da tela, mediante documentação oficial específica da fabricante;

d) que eventual decisão sobre a conformidade técnica da proposta seja fundamentada nos requisitos expressamente previstos no edital e nas evidências técnicas disponíveis nos autos;

e) que não seja determinada a desclassificação sem a prévia apreciação dos esclarecimentos e documentos pertinentes que possam ser legalmente admitidos, ressalvada a hipótese de desconformidade material comprovada e insanável;

f) a disponibilização da decisão fundamentada no processo e no sistema eletrônico, observados os procedimentos e prazos recursais aplicáveis.

A TECNO SOLUÇÕES reafirma seu compromisso com a transparência, a observância das regras do certame e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Valparaiso de Goiás-GO 26 de outubro de 2026

TECNO SOLUCOES DE COMERCIO LTDA:60801656000135

Assinado de forma digital por TECNO SOLUCOES DE COMERCIO LTDA:60801656000135
Dados: 2026.10.26 17:25:34 -03'00'

TECNO SOLUÇÕES DE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 60.801.656/0001-35